



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR - CAMPUS CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO AR 2/2024 - CD/CZ/REITORIA/IFPB, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Sustentabilidade Física e Financeira do Laboratório de Materiais - IFPB Campus Cajazeiras

O CONSELHO DIRETOR (CD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) - CAMPUS CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 69 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS no 246, de 18 de dezembro de 2015, bem como o disposto do artigo 70 e 71, do Estatuto já mencionado, e considerando tudo o que consta do Processo nº 23324.003558.2024-75,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, *ad referendum*, o Plano de Sustentabilidade Física e Financeira do Laboratório de Materiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

Abinadabe Silva Andrade

Presidente do Conselho Diretor
Diretor Geral do IFPB/Campus Cajazeiras
SIAPE: 1042689
Portaria 2065/2022-RE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 16/12/2024 15:46:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 646660
Verificador: 09a28dc7b7
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

**Plano de Sustentabilidade Física e Financeira do Laboratório de
Materiais - IFPB *Campus* Cajazeiras**

**CAJAZEIRAS/PB
2024**



Capítulo I - Introdução

Art. 1º - Este plano tem como objetivo estabelecer diretrizes e mecanismos para garantir a sustentabilidade física e financeira do Laboratório de Materiais (LM), assegurando sua manutenção, operação e desenvolvimento de forma contínua e eficiente.

Art. 2º - A sustentabilidade financeira do laboratório será baseada em fontes de financiamento públicas e privadas, bem como em práticas de gestão eficiente dos recursos disponíveis.

Capítulo II - Sustentabilidade Física

Art. 3º - A coordenação do laboratório deve garantir:

- I. A solicitação e acompanhamento das manutenções estruturais, elétricas, hidráulicas, pneumáticas e de climatização junto à Coordenação de Manutenção, Segurança e Trânsito do Campus, por meio do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP);
- II. A manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações;
- III. O monitoramento periódico das condições ambientais adequadas ao funcionamento do laboratório;
- IV. A implementação de boas práticas para o uso eficiente de energia e insumos laboratoriais.

Art. 4º - O Coordenador deverá elaborar relatório anual com o status dos equipamentos e das instalações, sugerindo melhorias, investimentos necessários e a substituição dos elementos de desgaste ou de consumo.

Art. 4º-A - As manutenções estruturais, elétricas, hidráulicas, pneumáticas e de climatização do Laboratório de Materiais serão garantidas pelo IFPB Campus Cajazeiras.

Parágrafo único: Estas manutenções devem ser solicitadas pelo coordenador do laboratório à Coordenação de Manutenção, Segurança e Trânsito do Campus, mediante abertura de chamado no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), No caso dos equipamentos, serão realizadas pelo técnico responsável pelo laboratório de acordo com o seu horário pré-estabelecido.

Art. 5º - Resíduos gerados no laboratório deverão ser segregados, tratados e descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Capítulo III - Sustentabilidade Financeira

Art. 6º - A gestão do IFPB disponibilizará anualmente para o Laboratório Multiusuário de Materiais um valor correspondente a 0,05% do orçamento total do Campus, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A Resolução 2/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB estabelece mecanismos para captação de recursos destinados à manutenção do laboratório, incluindo as taxas de prestação de serviços à terceiros.



Art. 8º - Todas as atividades realizadas por meio de projetos ou parcerias deverão custear integralmente os materiais de consumo necessários para sua execução e a depreciação dos equipamentos.

Parágrafo Único: Cabe à coordenação do laboratório fornecer a lista de materiais necessários, bem como supervisionar a aquisição e o uso adequado dos recursos utilizados em cada experimento.

Art. 9º - Serão desenvolvidas ações para captação de fomento junto às agências de financiamento, empresas privadas e editais públicos, com o objetivo de ampliar os recursos destinados ao laboratório.

Art. 10º - Um plano de prestação de contas será elaborado anualmente pela coordenação do laboratório, detalhando a aplicação dos recursos financeiros e os resultados alcançados.

Capítulo IV - Gestão de Recursos Humanos

Art. 11º - A coordenação deverá planejar e propor a capacitação contínua dos técnicos e usuários do laboratório, garantindo:

- I. Competências técnicas alinhadas às necessidades das atividades laboratoriais;
- II. Atualização em práticas sustentáveis e gestão de recursos.
- III. Capacitação em cada equipamento adquirido.

Art. 12º - A equipe técnica será responsável por apoiar ações de captação de recursos e desenvolver estratégias para otimizar a operação do laboratório.

Capítulo V - Monitoramento e Avaliação

Art. 13º - O desempenho físico e financeiro do laboratório será avaliado anualmente, com base em:

- I. Indicadores de eficiência no uso de recursos;
- II. Relatórios financeiros e operacionais;
- III. Resultados obtidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Relatório dos equipamentos que precisaram de algum tipo manutenção.

Art. 14º - As avaliações anuais subsidiarão a atualização deste plano, garantindo sua adequação às demandas e desafios do laboratório.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 15º - Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do laboratório, em conjunto com o Comitê Gestor.

Art. 16º - Este Plano de Sustentabilidade entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Cajazeiras*.